



ESTADO DE MATO GROSSO.

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 618/76

Autorizo o Poder Executivo a celebrar contratos, promovendo as necessárias concorrências públicas, para à realização de obras, fornecimento de materiais e serviços, até o montante de - Cr\$:2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), acrescido de juros e despesas de financiamento, - a serem pagos no prazo de até 24 (vin- te e quatro) meses,efetuado os paga- mentos com recursos oriundos de cré- ditos do F.P.M. ou I.C.M. à que tem - direito o Município.

A Câmara Municipal de Várzea Grande, decretou e eu Prefeito - Municipal, sanciona à seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Executivo autorizado, à celebrar contrato até o montante de Cr\$:2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cru- zeiros) acrescido de Juros e despesas de financiamento, à serem pa- gos no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, com os licitantes - escolhidos nas concorrências públicas promovidas pelo Município pa- ra o fornecimento de materiais e serviços referentes à iluminação - pública.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado à efetuar pagamento das obras contratadas e fornecimento de materiais, com recursos oriun- dos do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) ou cotas-par- tes do I.C.M. à que tem direito e Município, outorgando as empre- sas vencedoras das licitações, procurações em caráter irrevogável ' até o montante das obras contratadas, para o recebimento junto ao ' Banco do Brasil S.A. ou Banco do Estado de Mato Grosso S.A.-BEMAT,



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

ou qualquer outro órgão por onde vierem a ocorrer os pagamentos do F.P.M. ou I.C.M.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 11 / 10 /1976


Engº Júlio José de Campos

Prefeito Municipal